

# Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 1.933 - EM 05 DE JUNHO DE 2014.**

***DENOMINA RUAS E TRAVESSAS DO  
LOTEAMENTO SANTA LUZ NO  
BAIRRO DO CANSANÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** - Ficam denominadas as seguintes Ruas e Travessas no Loteamento Santa Luz, Bairro do Cansanção:

- Rua “A” passará a denominar –se Rua Major Ralph Fernandes Oliveira,
- Rua “B” passará a denominar-se Rua Leonel Ribeiro Oliveira,
- Rua “C” passará a denominar-se Rua Olga Ribeiro oliveira
- Travessa “C” passará a denominar-se Travessa Olga Ribeiro Oliveira
- Rua “D” passará a denominar-se Rua José Fernandes Oliveira
- Travessa “B” passará a denominar-se Travessa José Fernandes Oliveira
- Rua “E” passará a denominar-se Rua Ernani Ribeiro Oliveira,
- Travessa “D” passará a denominar-se Travessa Ernani Ribeiro Oliveira,
- Rua “F” passará a denominar-se Rua Maria Angélica Oliveira Luna,
- Rua “G” passará a denominar-se Rua Morena Bahiense,
- Rua “I” passará a denominar-se Rua Amélia Ribeiro Oliveira,
- Travessa “F” passará a denominar-se 2ª Travessa Amélia Ribeiro Oliveira,
- Travessa “E” passará a denominar-se 1ª Travessa Amélia Ribeiro,
- Rua “J” passará a denominar-se Av. Antonio Ralph Ribeiro Oliveira;
- Rua “K” passará a denominar-se Rua Vereador Valdeci de Jesus Silva;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Travessa sem denominação entre as quadras 21 e 24 passará a denominar-se Travessa Vereador Valdeci de Jesus Silva;
- Rua “L” passará a denominar-se Rua Saturnino Nunes Bahiense;
- Rua “M” passará a denominar-se Rua Beatriz Fernandes Bahiense;
- Travessa “H” passará a denominar-se Travessa Beatriz Fernandes Bahiense;
- Rua “H” situada na divisa Leste deste Loteamento passará a fazer parte da Rua Eva Brito, já denominada pela Prefeitura, com a qual confronta lateralmente em toda sua extensão.
- Área verde situada entre a Rua “O” e Travessa “G” passará a denominar-se Praça Santa Luz.

**Art. 2º** – O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, para que sejam colocadas as placas indicativas dos nomes dos logradouros; da numeração das casas e edifícios; bem como para que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, às concessionárias COELBA, EMBASA, às dos serviços telefônicos; e aos residentes nas rua ora denominadas, através da Associação dos Moradores do bairro.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua edição, revogadas às disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE JUNHO DE 2014.**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
= PREFEITA =

**REGISTRADO**

SOB NÚMERO 1.933 ÀS FLS. DO LIVRO LEI  
EM 05 DE JUNHO DE 2014.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 1.940 - EM 16 DE JULHO DE 2014.**

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL DE JEQUIÉ – ADEF”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação das Escolinhas de Futebol de Jequié – ADEF**, situada na Rua Carlos Aguiar Ribeiro, nº 53, no bairro São Judas Tadeu, município de Jequié-BA.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE JULHO DE 2014.**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
**= PREFEITA =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 1.940 ÀS FLS. DO LIVRO LEI**  
**EM 16 DE JULHO DE 2014.**

**CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br